



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTUDO Nº  
23113/2018

Recebido em: 28 11 2018

HORÁRIO: 09:29

Rúbrica: *CMU*

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 81 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, PESSOA JURÍDICA DE NATUREZA DE DIREITO PRIVADO COM A FINALIDADE DE TRANSFORMAR A NATUREZA JURÍDICA DESTES CONSÓRCIO, QUE PASSARÁ PARA CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA LEI 11.107/2005 E DE SUA REGULAMENTAÇÃO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Nova Venécia/ES e o Consórcio Público PROD NORTE, pessoa jurídica de direito privado, para a transformação em Consórcio Público de direito público, conforme publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, edição 1.119, de 17 de outubro de 2018 e extrato de retificação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, edição 1.138, de 14 de novembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação e votação de Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Município de Nova Venécia/ES e o Consórcio Público PROD NORTE, pessoa jurídica de natureza de direito privado com a finalidade de transformar a natureza jurídica deste consórcio, que passará para consórcio público de direito público, na forma da Lei 11.107/2005 e de sua regulamentação.

O Município de Nova Venécia-ES já integra o Consórcio Público PROD NORTE conforme autorização expressa da Lei Municipal n. 3.215, de 03 de junho de 2013. No entanto, até o presente momento, referido Consórcio possui personalidade jurídica de direito privado, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei 11.107/2005.

Ocorre que, com o passar dos anos, vislumbrou-se a necessidade do Consórcio PROD NORTE adquirir personalidade jurídica de direito público, necessitando, portanto, de Lei ratificadora do novo protocolo de intenções celebrado entre as partes, conforme disposto no art. 5º e art. 6º, inciso I, ambos da Lei 11.107/2005.

Diante destas rápidas considerações, e, cientes de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação atinente ao tema, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição tal como redigida, permitindo assim, ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público.

Nova Venécia - ES, 27 de novembro de 2018.

  
**MARIO SERGIO LUBIANA**  
**Prefeito**